



# CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO

Nº \_\_\_\_\_

LEI Nº 40

Autoriza o Prefeito Municipal a subscrever ações da Centrais Elétricas Matogrossenses S.A. "C.E.M.A.T." e abre o necessário crédito.

O Prefeito Municipal de Ladário, faz saber que a Câmara Municipal decretou e êle sanciona a seguinte Lei:

Art. 1 - Fica o Prefeito Municipal autorizado a subscrever até 3 (três) ações da Centrais Elétricas Matogrossenses S.A. "C.E.M.A.T.".

Art. 2 - Nos atos de subscrição do Capital e de organização daquela Companhia, a Prefeitura se fará representar pelo Prefeito ou pessoa com poderes por êle outorgados para aquêle fim.

Art. 3 - Para o fim previsto nesta Lei, fica aberto o Crédito Especial no valor de Cr\$3.000,00 (Três mil cruzeiros), correndo as despesas por conta da dotação 8.89.4 "Despesas Diversas".

Art. 4 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário,  
14 de novembro de 1.957.

Stauulim de Luviveto  
PRESIDENTE

José Ruy Dias

Pedro Jorge Assad

Ricardo Queiroz